

		compreem a Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas".	
PORTARIA Nº 7.409	DJE 11/09/2025	Altera a Portaria da Presidência nº 6.866, de 18 de setembro de 2024, que "Designa os integrantes das Comissões Temáticas do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais".	Port. 7.409 (Site do TJMG)
PORTARIA Nº 7.410	DJE 12/09/2025	Dispõe sobre recomposição de turmas recursais de grupos jurisdicionais do Estado de Minas Gerais.	Port. 7.410 (Site do TJMG)
PORTARIA CONJUNTA Nº 1.716	DJE; 08/09/2025	Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, que "Dispõe sobre estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais".	Port. Conj. 1.716 (Site do TJMG)
PORTARIA CONJUNTA Nº 1.717	DJE; 11/09/2025	Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.612, de 6 de novembro de 2024, que "Institui o Comitê de Inteligência Artificial e define diretrizes para a priorização e o desenvolvimento de funcionalidades ou soluções que utilizem Inteligência Artificial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".	Port. Conj. 1.717 (Site do TJMG)
PORTARIA CONJUNTA Nº 1.718	DJE; 11/09/2025	Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.596, de 26 de setembro de 2024, que "Institui o Comitê Institucional do Sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".	Port. Conj. 1.718 (Site do TJMG)

ATOS NORMATIVOS DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Tipo/Número	Publicação/Edição	Ementa/Resumo	Acesso ao Texto Integral
AVISO Nº 37	DJE; 10/09/2025	Avisa sobre a disponibilização de arquivo contendo informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025.	Aviso 37 (Site do TJMG)
PORTARIA Nº 8.550	DJE; 08/09/2025	Determina a realização de Inspeção Técnica na Comarca de Mariana para fiscalização dos serviços notariais e de registro.	Port. 8.550 (Site do TJMG)
PORTARIA Nº 8.551	DJE; 12/09/2025	Designa juiz de direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Muriaé.	Port. 8.551 (Site do TJMG)
PORTARIA Nº 8.552	DJE; 12/09/2025	Designa juiz de direito para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Andradas.	Port. 8.552 (Site do TJMG)
PORTARIA Nº 8.553	DJE; 11/09/2025	Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial na 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Alfenas, para fiscalização dos serviços do foro judicial.	Port. 8.553 (Site do TJMG)
PORTARIA Nº 8.554 (EXTRATO)	DJE; 12/09/2025	Prorroga o prazo concedido pela Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8.473, de 7 de julho de 2025, que "Instaura Sindicância Administrativa e designa Comissão Sindicante".	Port. 8.554 (Site do TJMG)

Edição e publicação: COBIB – Coordenação de Documentação e Biblioteca
Sugestões ou críticas: E-mail: cobib@tjmg.jus.br

Para receber o Boletim de Legislação por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-ble@lista.tjmg.jus.br. O sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 8.556/CGJ/2025

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial na 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e na Direção do Foro da Comarca de Caratinga, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correicionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações nº 0197286-75.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e na Direção do Foro da Comarca de Caratinga, no período de 22 a 26 de setembro de 2025, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de correição à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ Cláudia Luciene Silva Oliveira, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores Antônio Carlos Carvalho de Oliveira, Everton Pablo Calixto da Silva, Paulo Eduardo Penaforte Parreiras e Renata Gomes de Medeiros ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Caratinga prestarão integral apoio à Juíza Auxiliar e à equipe de técnicos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 8/2025

Recomenda a observância dos procedimentos afetos ao recolhimento de custas iniciais em casos de distribuição equivocada de feitos entre o Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe e o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a implantação e expansão do projeto-piloto do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc em unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, nos termos das Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.577, de 22 de julho de 2024, nº 1.635, de 30 de janeiro de 2025, e nº 1.645, de 20 de março de 2025, nº 1.659, de 23 de abril de 2025, nº 1.668, de 22 de maio de 2025, nº 1.710, de 25 de agosto de 2025, e nº 1.711, de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a responsabilidade do postulante em ajuizar a ação ou interpor o recurso no sistema correto, conforme a data de implantação do Sistema eproc, e que, em caso de distribuição equivocada no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, a mesma deverá ser cancelada, com a intimação da parte para ciência e eventual redistribuição no eproc;

CONSIDERANDO a necessidade de novo recolhimento das custas iniciais no momento da correta distribuição do feito no Sistema eproc, cabendo ao interessado solicitar a restituição dos valores pagos no processo ajuizado indevidamente no Sistema PJe, de acordo com o procedimento previsto na Portaria Conjunta da Presidência nº 984, de 19 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a importância de uniformizar os procedimentos e conferir segurança jurídica à gestão das custas processuais em situações de distribuição equivocada de feitos entre os Sistemas PJe e eproc;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0168378-08.2025.8.13.0000,

RECOMENDA aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que, em caso de distribuição equivocada de ação ou recurso no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe quando a tramitação deveria ser no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc, deverá ser observado o procedimento a seguir, em conformidade com as Portarias Conjuntas da Presidência que tratam da implantação e expansão do projeto-piloto do Sistema eproc:

I - cancelar a distribuição do feito no Sistema PJe;

II - intimar a parte para ciência do cancelamento e orientá-la a:

a) realizar um novo recolhimento das custas iniciais no momento da correta distribuição do feito no Sistema eproc; e